

**PROCESSO Nº 042/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025****1 DO OBJETO**

1.1 Contratação do Engenheiro Civil – Ivan Nazaroff, para atuar, pelo CIRC na prestação de Assessoria Técnica - Projeto Fep/Caixa (Estruturação de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos).

2 DO CONTRATADO

2.1 IVAN BEUTER NAZAROFF, Pessoa Física, brasileiro, maior, divorciado, Engenheiro Civil - CREA/RS nº 230895, inscrito no CPF nº [REDACTED] e inscrito no RG nº [REDACTED] SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Professor Cícero Barreto, nº 224, Apto 402, Bairro Noal, no município de Santa Maria/RS – CEP 97.020-650.

3 DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor pago mensalmente pelo serviço é de R\$ 3.812,76 (três mil e oitocentos e doze reais e setenta e seis centavos), **mediante apresentação de relatório de atividades;**

3.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e de multa contratual de 2%, incidente sobre o montante devido;

4 DO ORÇAMENTO

4.1 As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática					Atividade/Projeto/ Elemento de Despesa		Fonte	Conta reduzida	Bloqueio R\$
10	122	3003	2	001	2001	3.3.90.36	001	36	45.753,12 (12meses)

5 DA JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica-se a contratação nesta modalidade por tratar-se de pessoa com notória especialização e disponibilidade para cumprir as demandas desta entidade, bem como já ter prestado serviço em contrato anterior.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1 O contratado receberá R\$ 3.812,76 (três mil e oitocentos e doze reais e setenta e seis centavos) mensais pelos serviços prestados, conforme contratação anterior o valor pago é referente a Resolução 07/2024 - de janeiro de 2024.

7 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 Por fim, com base no Art. 74, inciso III, alíneas “a”, “d” e “h”, §3º da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICA-SE a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO por prazo determinado de 12 (doze meses) a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, nos termos previstos no art. 106, da Lei 14.133/2021, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Maria/RS, 25 de março de 2025.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
Presidente do Consórcio

JORGE LUIZ CREMONESE
Coordenador Executivo

OTÁVIO MORAES LANGANKE
Procurador Jurídico
OAB/RS 70.460